



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
GABINETE DO PREFEITO
Av. Narciso Silva, 1620 CEP 96160-000

PORTARIA Nº 128/2018

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal 1848 de 27 de abril de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 1848, de 27 de abril de 2017, à servidora EDINA RAQUEL IOSTE CANALS mat. 5193, merendeira, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Governo ficando o horário assim disposto:

De segundas-feiras às sextas-feiras das 07:30h às 10:30 h

§ 1º A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que a houver determinado.


§ 2º. É vedada a convocação, para cumprimento de serviço extraordinário, atendendo o disposto na referida lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com vigência de 365 dias, podendo ser renovada sucessivamente, por iguais períodos, observando sempre o disposto no § 2º da Lei 1848/2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 10 de julho de 2018.

Mauro Nolasco
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se


Cristoni Costa
Secretário de Governo